



Publicado no quadro de avisos da
CMMF no periodo de 11 / 07 / 25
a 10 / 08 / 25
Neuzilson
SERTIDOR RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N°. 2.808, DE 11 DE JULHO DE 2025.

INSTITUI O “MÊS EM COMEMORAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DAS ESTRADAS” NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES, RECONHECENDO E INCORPORANDO AO CALENDÁRIO OFICIAL DA MUNICIPALIDADE O EVENTO, E ESTABELECE MEDIDAS PARA A VALORIZAÇÃO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DESSES PROFISSIONAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Mês de Comemoração aos Profissionais das Estradas", a ser celebrado anualmente no mês de maio, no âmbito do Município de Marechal Floriano/ES, incorporando e reconhecendo o evento "Galera da Rodagem", como parte integrante das comemorações.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se Profissionais das Estradas todos aqueles que exercem atividades laborais diretamente ligadas ao transporte rodoviário de cargas e passageiros, incluindo motoristas, caminhoneiros, carreteiros, cobradores, fiscais, mecânicos borracheiros e demais profissionais que atuam no suporte e manutenção das atividades de transporte rodoviário.

Art. 3º Durante o "Mês de Comemoração aos Profissionais das Estradas", as entidades representativas da categoria e demais órgãos públicos e privados, em especial com os organizadores do evento "Galera da Rodagem", poderá promover as seguintes ações:

I- Realização e apoio ao evento "Galera da Rodagem", fortalecendo sua estrutura e ampliando seu alcance, visando a valorização dos Profissionais das Estradas;

ANTONIO LIDINEY Assinado de forma
GOBBI:792569537 digital por ANTONIO
LIDINEY
49 GOBBI:79256953749



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

II - Promoção de campanhas de conscientização sobre segurança no trânsito, saúde ocupacional, combate ao uso de substâncias ilícitas e a importância da valorização da profissão de motorista;

III - Incentivo à realização de cursos de capacitação e qualificação profissional para os Profissionais das Estradas, em parceria com instituições de ensino e entidades representativas da categoria;

IV - Divulgação da importância dos Profissionais das Estradas para o desenvolvimento econômico e social do Município, através de campanhas de mídia e eventos públicos;

V - Articulação com órgãos estaduais e federais para a implementação de políticas públicas que visem a melhoria das condições de trabalho e segurança dos Profissionais das Estradas, tais como a construção e manutenção de pontos de parada e descanso adequados nas rodovias que cortam o Município.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias com empresas privadas e entidades do terceiro setor para o financiamento das ações previstas nesta Lei, mediante a celebração de convênios e termos de cooperação, com prioridade para o apoio ao evento "Galera da Rodagem".

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 11 de Julho de 2025.

ANTONIO LIDINEY Assinado de forma digital
GOBBI:79256953749 por ANTONIO LIDINEY
GOBBI:79256953749

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 046/2025 – Autores: Juarez José Xavier/Reinaldo Valentim Frasson

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo

SANCIONO A PRESENTE LEI
Que recebe o nº **2.808/2025**
Em: 11/07/2025

ANTONIO LIDINEY Assinado de forma digital
GOBBI:79256953749 por ANTONIO LIDINEY
GOBBI:79256953749

Prefeito Municipal